



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
Gabinete do vereador **Daniel Miguel da Silva**

Câmara Municipal de Alhandra  
**APROVADO**  
Em: 17/03/2025  
Presidente  
[Assinatura]  
1º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**PROPÕE COMENDA "BARÃO DO ABIAÍ"  
DESTINADO A AGRACIAR O EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR JUIZ DE DIREITO SIVANILDO TORRES  
FERREIRA EM VIRTUDE DE SEUS FEITOS  
EXCEPCIONAIS.**

Ao douto plenário que compõe à Câmara Municipal de Alhandra/PB, com lastro nos artigos 12, XXII e 48, ambos da lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, § 1º do Regimento Interno desta Câmara de vereadores, bem como base, também, o art. 2º, caput e § 1º da Lei Municipal nº 583/2017, que cria a comenda Barão do Abiaí, e, diante dos fundamentos apostos na justificativa anexa, tem a honra de apresentar à Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores, para tramitação e apreciação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação é a seguinte:

Art. 1º A colenda Câmara de Vereadores de Alhandra-PB, concede a Comenda "BARÃO DO ABIAÍ" em honra e reconhecimento do Excelentíssimo Sr. **JUIZ DE DIREITO SIVANILDO TORRES FERREIRA**, em virtude dos seus feitos excepcionais e pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao município e serviços prestados nas comarcas paraibanas: **PRATA, POCINHOS, ITAPORANGA, CONCEIÇÃO, PICUÍ, CAMPINA GRANDE E JOÃO PESSOA** em favor do Estado da Paraíba e como filho natural de Alhandra especificamente.

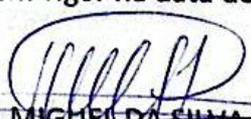
Art. 2º O referido homenageado conquistou por merecimento a comenda "BARÃO DO ABIAÍ" preenchendo todos os requisitos dispostos no caput do art. 2º da Lei nº. 503/2018, destacadamente:

§1º. Inúmeros feitos excepcionais no ramo de sua atividade no âmbito jurídico;

§ 2º Extraordinário Valor e Exemplo como pessoa e cidadão; e,

§3º Concessão de benefícios de excepcional relevância ao Estado e Municípios supracitados onde exerceu como notáveis feitos públicos em prol das comunidades por onde exerceu e exerce a função de Juiz de Direito atualmente, conforme justificativa em anexo a este.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

  
**DANIEL MIGUEL DA SILVA**  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA